PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 784, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.968-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal do Mococa, no uso das atribuições que lhe - são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal do Mococa decreta e êle promulga a seguinte - lei :-

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a receber em doação pura e simples, o terreno com a área de 645- mts. que está descrito no roteiro que acompanha o croquis que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º. - O terreno referido no artigo anterior servirá para o fim exclusivo de nêle ser construido uma escola rural com verba destinada pelo Govêrno da União, através do M.E.C..

Art. 3º. - A doação de que trata a presente lei será feita sem nenhum onus para o Erário Público Municipal.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua- publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 23 de dezembro de 1.968-

= CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal

= NELSON [illegible]ALDINI =
Diretor Administrativo

Publicada em Edital afixado nesta data.

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

767

AUTOGRAFO Nº 961, DE 1968.

Projeto de Lei, 157/68.

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a receber em doação pra e simples, o terreno com a área de 645 mts que está descrito no roteiro que acompanha o croquis que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O terreno referido no artigo anterior servirá para o fim exclusivo de nêle ser construido uma escola rural com verba destinada pelo Govêrno da União, através do M.E.C.

Art. 3º - A doação de que trata a presente lei será feita sem nenhum onus para o Erário Público Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de Dezembro de 1968.

_____, Presidente.

_____, 1º Secretário.

_____, 2º Secretário.